

Processo n.: @PPA 15/00607859

Assunto: Ato de Concessão de Pensão de Wigand Kohls

Responsável: Renato Luiz Hinnig

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 213/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inciso II, combinado c/c art. 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de concessão de pensão de Wigand Kohls, emitido pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, em decorrência do óbito da servidora Rosana Aparecida Kohls, da Secretaria de Estado da Saúde, no cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, nível ONA - 02, referência A, matrícula n. 242540-8-01, CPF n. 442.511.309-87, consubstanciado no Ato n. 2150/IPREV, de 27/08/2015, considerado legal pelo órgão instrutivo.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 42/2019

Data da sessão n.: 01/07/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92,
parágrafo único da LC n. 202/2000)

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC